

a conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 1.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Taguairim, em 16 de Dezembro de 1963

Arty J. M.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

nesta data: 16-12-63

Arty J. M. Secretário

Lei n.º 385

O Prefeito Municipal de Taguairim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e é lei, sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para auxílio à realização do Natal dos Pobres no Município, no corrente ano.

Art. 2.º - Os recursos serão cobrados no próprio excesso de arrecadação, ou mediante a anulação de verbas, se assim for possível e julgado conveniente, pelo Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Prefeitura Municipal de Itaperi, em 16 de Dezembro de 1963

Registrada e publicada
nesta data: 16-12-63
Arty J. M. Secretário

Arty J. M.
Prefeito Municipal